



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 19/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 07/02/2022, edição nº 2900, e Jornal “O Presente”, de 08/02/2022, edição nº 4902, processo administrativo n.º 28/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de concreto asfáltico (CAUQ) ensacado, para manutenção das atividades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda, CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, Inscrição Estadual nº 90348419-58, com sede na Rod BR 376, s/nº., lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, CEP 86.990-000;

Representante: Orcaína Maria Aparecida Freitas de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Mokuji Shinike, nº. 252, Jardim Bela Vista, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 50.751.407-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 886.698.071-49.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 39/2022

Especificação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	R\$ Unit	R\$ Total
1	1000	sc	Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) para aplicação a frio, usinado com temperatura aprox. de 120°C, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume entre 4,5% à 6,0%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador de cura, recuperação elástica entre 80% a 95% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel kraft multifoliados com 5 folhas, de 25kg.	43,97	43.970,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 43.970,00 (quarenta e três mil, novecentos e setenta reais).

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1 A unidade gerenciadora será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3.1.1 Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 39/2022

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá a Administração::

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 39/2022

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1 por razão de interesse público; ou

5.8.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020.

6.2 É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. A entrega do objeto por parte da fornecedora, de modo fracionado, deverá se dar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da Ordem de Compra, e ser efetuada no Município de Mercedes, nos locais onde a utilização do objeto se fizer necessária.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 39/2022

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.5 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

8.7 As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2022.03.02 10:13:15 -03'00'

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Mercedes – PR, em 25 de fevereiro de 2022.

Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria
e Comércio de Asfalto Ltda.
FORNECEDORA